

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**PROCESSO Nº 159/2024****AVISO**

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de medicamentos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: **das 08h30min do dia 16/10/2024, às 16h00min até o dia 18/10/2024**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h30min até as 15:30 do dia 21/10/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 11:00 e das 14:00h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.acispes.com.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2024.

GISLENE SHIRLEY GENEROZO DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 159/2024
DISPENSA Nº 05/2024

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PE DA SERRA – ACISPES, torna –se público, para conhecimento dos interessados, que realizara a chamada publica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Artigo nº 75, inciso II da lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimento a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários descriminados a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta chamada Publica a contratação de empresa visando à aquisição de medicamentos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.3 - ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e outros recursos, previstas no orçamento do exercício de 2024, na classificação abaixo;

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa
3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0006	CENTRO OFTALMOLOGICO

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O Valor global estimado para contratação será de R\$ 9.089,32

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atenda as condições exigidas neste aviso e seus anexos devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, na forma de legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para Receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21

6 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para envio das propostas de preços e documentos de habilitação.

6.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

LINK DO EDITAL: HTTPS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

III- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

V- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.6. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.8. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.9. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.10. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente à proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital.

6.1- DA HABILITAÇÃO :

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a ACISPES a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

6.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso

ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

6.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- e) Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT)
 - g) Certidão(ões) negativa(s) de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão evidencie a existência de processos de recuperação judicial, o participante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado dos 3 últimos exercícios financeiros, além do seu plano de recuperação, evidenciando sua capacidade para adimplir suas obrigações.

7- DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.1. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

9.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21. 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Juiz de Fora, 16 de setembro de 2024.

.....
Gislene Shirley Generoso dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I**PROCESSO Nº. 159/2024****DISPENSA Nº. 05/2024****TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.****1 - DO OBJETO:**

1.2 Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1.	Hialuronidase 2000UTR, Injetável Frasco-Ampola, Cada unidade contém 1 Diluente de 5mL	Unidade	160	R\$ 45,01	R\$ 7.201,60
2.	Iodopovidona (PVPI) Concentração 5% Colírio, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado. Frasco 10mL.	Frasco	15	R\$ 32,5150	R\$ 487,7250
3.	Mitomicina, Concentração 0,04, Forma Farmacêutica: Solução Oftalmológica, Características Adicionais: Especialmente Manipulado. Frasco5ml	Unidade	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

3 - DA JUSTIFICATIVA

Visando a continuação da prestação de serviços de assistência em saúde no Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), Centro Oftalmológico (ambulatorios, plantão oftalmológico e centro cirúrgico) e Assistência Médica (ambulatorios, endoscopia), se faz necessária a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares adequados ao serviço.

Os procedimentos cirúrgicos realizados no Centro Oftalmológico da ACISPES implicam na utilização de medicamentos empregados em bloqueio peribulbar, preparo pré-operatório e pós-operatório com indicação de uso profilático a infecções, ou seja, são itens utilizados de forma contínua nos atendimentos.

O caráter emergencial se dá pelo fato da impossibilidade de produção e fornecimento do atual fornecedor CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, Registrado em ATA 01/2024, Processo Nº 291/2023. Em ofício enviado à ACISPES em 25/06/2024, foi informado o fechamento da área produtiva do fornecedor, devido à necessidade de readequações exigidas por

órgão competentes fiscalizadores (Vigilância Sanitária Local). Neste contexto, a compra emergencial se faz necessária a fim de evitar a ruptura da assistência em saúde nesta instituição.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DA ACISPES

- a)** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- b)** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- c)** Atestar nas Notas/faturas a efetiva entrega do objeto deste Edital.
- d)** Credenciar os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela licitante Vencedora.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- f)** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- g)** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- h)** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- i)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- j)** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- l)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- m)** Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;
- n)** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.
- o)** Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso
- p)** Remeter advertência à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória

4.2 - DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA:

- a)** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

b) Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais e/ou serviços

e) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado. É de responsabilidade do CONTRATANTE o acompanhamento dos prazos dos pedidos realizados, através de cantata por e-mail, e our cantata Telefonica informed pela CONTRATADA. E à CONTRATADA cable a responsabilidade em responder com agilidade e diligência, com prazo máximo de resposta de 3 (três) dias úteis após contato da CONTRATANTE. E em caso do não cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita a medidas administrativas e jurídicas, segundo estabelecido em edital.

f) Manter-se em diligente disposição para recebimento dos pedidos dos itens em contrato, através da atualização dos canais de contato na ACISPES para realização do pedido (e-mail corporativo para recebimento das AFs). Em caso do não recebimento da AF devido a e-mail desatualizado, e por isso não cumprimento do prazo de entrega máximo de 12 (doze) dias corridos, a CONTRATADA estará sujeita a medidas administrativas e jurídicas, segundo estabelecido em edital, podendo responder pelos impactos gerados à administração - no caso de comprovado prejuízo na assistência em saúde na ACISPES, devido à falta, ou ruptura de fornecimento do item em contrato.

g) Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

h) Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Consórcio o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

j) Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

k) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

l) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

m) Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a

terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

n) Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante

o) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

p) Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, a dotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

q) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

– Manter um representante para contatos e esclarecimentos

5. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

5.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

5.1.2. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

5.1.3. utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);

5.1.4. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

5.1.5. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

5.1.6. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

5.1.7. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

5.1.8. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

5.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

6.1. Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do consorcio, durante o período de vigência do contrato. O fornecedor tem um prazo de 12 (doze) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela ACISPES.

6.2. Em caso do não cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita a medidas administrativas e jurídicas, segundo estabelecido em edital, podendo responder pelos impactos gerados à administração - no caso de comprovado prejuízo na assistência em saúde na ACISPES, devido à falta, ou ruptura de fornecimento do item em contrato.

6.3. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da ACISPES, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, em tempo hábil, solicitando inclusive o cancelamento do pedido ou a dilação do prazo, estando sob critério da CONTRATANTE a aceitação ou não da justificativa.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da Nota Fiscal, e esta deverá conter informações que permitam o rastreio do item: Lote, Validade, e respectivas quantidades e também deverá vir acompanhada das certidões vigentes de regularidade com o FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.5. Os produtos contratados devem apresentar prazo de validade igual, ou superior, a 18 (dezoito) meses, a partir da data de faturamento. Somente poderão ser fornecidos medicamentos com validade inferior mediante autorização prévia da Administração, acompanhada de Termo de Compromisso de Troca por parte do fornecedor, em caso de não utilização do item com validade reduzida.

6.6. Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens de acondicionamento (frasco, ampola, envelope, blister, etc), número do lote, informações de fabricação e validade, princípio ativo e a concentração. Também devem apresentar-se em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação ou outra inadequação de conteúdo, sem umidade, seguindo orientações de temperatura exigida em rótulo (específicas de cada produto).

6.7. Caso apresentada qualquer inadequação supracitada o produto será devolvido, iniciando-se novo período de prazo de entrega do pedido. Contudo, a CONTRATADA poderá responder pelos impactos gerados à administração no caso de comprovado prejuízo na assistência em saúde na ACISPES, devido à falta, ou ruptura de fornecimento do item em contrato, incorrido da necessidade de devolução (por inadequação de entrega) e novo período de 12 (doze) dias corridos.

6.6. Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na sede da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-275, no setor da Farmácia, de segunda a quinta-feira das 7h30min. às 12h00min e das 13h00min. às 16h00min e na sexta-feira das 7h30min. às 12h00min e das 13h00min. às 15h00min. Telefone para contato (32) 3313-4107.

7 -DO RECEBIMENTO (ACEITE)

7.1. De acordo com os artigos 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

Provisoriamente: imediatamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, podendo a critério do consórcio dividir em até 3 (três) parcelas creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

8.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências da Ata de Registro de Preço, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

8.5. A ACISPES poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

8.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

8.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/ACISPES pelo telefone: (32) 3313-4054, nos dias úteis no horário das 09h às 11h ou 14h às 16:30h.

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2024.

Gislene shirley Generozo
Agente de contratação

ANEXO II**PROCESSO Nº. 159/2024
DISPENSA Nº. 05/2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME E EMAIL DO RESPONSÁVEL

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE VALIDADE DA NÃO INFERIOR A 60 DIAS

As despesas inerentes ao transporte, frete, descarga, impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital

Juiz de Fora, xxx de xxxxxxxx de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: (Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.)

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Dispensa Nº 05/2024, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

....., inscrito
CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas
da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e
carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

DISPENSA nº 05/2024-**ANEXO V –****Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços nº, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - Acispes**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG)..... neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa....., sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por....., inscrito no CPF/MF sob o nº.....

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº__emitida em favor

de minha empresa em _/_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., Ata de Registro de Preços nº, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa:

CNPJ:

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO Nº. 159/2024
DISPENSA Nº. 05/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento particular a AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, CNPJ nº. 01.203.485/0001-83, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-275, representada, neste ato, por ORMEU RABELLO FILHO portador do CPF: 519.255.676-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a _____, pessoa jurídica de direito, com sede inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por denominada simplesmente CONTRATADA, a contratação de prestação do(s) serviço(s) nos termos do Processo de Dispensa nº. 05/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

- 1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos.
- 1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2 - O Edital de aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.2.3 - A Proposta do Contratado;
 - 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**2.1 – DOS FUNDAMENTOS:**

2.2 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº./2024, Dispensa nº...../2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de(.....), prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços 26 permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

4.2 - Em hipótese alguma será aceito a entrega de produto similares, contudo, caso ocorra será aplicado as devidas penalidades com suas consequências penais, civis e administrativas.

4.3 - Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados à Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

4.4 - Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital.

4.5 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes

4.6 - Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próximo do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4.7 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e qualquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

b) O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou depósito bancário, devendo, na nota fiscal ou na conta discriminativa, constar os dados para o pagamento;

c) Serão retidos, no ato do pagamento, os tributes previstos na legislação vigente;

d) A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, sem que tenha sido prevista neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão na conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

O presente contrato terá a partir de xx de xx de 2024 e final previsto para xx de xx de 2024, prorrogável ou renovável nos termos da lei.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.

a) O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigidos eu complemento sob qualquer fundamento;

b) Pela periodicidade contratada, não haverá reajustamento de valor, a não ser nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ficará a cargo do **CONTRATANTE** e será realizada por empregado ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento;

b) Qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não se considerando, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

c) A fiscalização é exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

d) A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

a) As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;

b) A parte, cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência à outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado;

c) Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contractual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 – Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, bem como a dissolução da sociedade;

e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

mod.17

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos permitido sem Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ACISPES;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a) A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II Multas (que deverão ser recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** ou descontadas das faturas mensais):

II.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e, em dobro, para cada dia subsequente, limitando o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.

II.2 - De 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

II.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

c) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Contratado, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderão por ao **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que, sobre esses títulos, tiverem sido feitos, ou por, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargo decorrentes de processos que contras forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação;

b) O não exercício pelas partes, de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão se exercidos a qualquer tempo.

E por estar em justas e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impressa em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, XX de XXXX de 2024.

CONTRATATANTE

TESTEMUNHA:

NOME _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

AVISO DE REPUBLICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/10/2024 até às 16h00min do dia 18/10/24. A sessão ficara aberta das 10h30min até as 16h30 do dia 21/10/2024 (Horário de Brasília), do dia 12/09/2024 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações na sede do consórcio sala de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora, 14 de outubro de 2024.